

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0219/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0219/2000 DE 08/06/2000

PROPOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E X E N T A:

DENOMINA CAROLINA DE SOUZA LOPES, A TRAVESSA CONHECI
DA COMO LUGO, LOCALIZADA NA RUA LUGO, NO JARDIM LUGO
VILA NOVA MAZZEI. (CROQUI EM ANEXO)6

O B S E R V A C O E S:

Delim 13/42/2000 DELIBERADO 13/6/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:54:46

00000017355-00



ARQUIVADO EM

03/01/2001

MARIA CARLA LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



144

Folha nº 01 do proc.
n.º 01.0219 do 2.000
M. S. Marques
Assistente Técnico de Leg. e Arq.
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 JUN 2000
PROJETO DE LEI Nº
01 - PL
01-0219/2000
PRESIDENTE

Denomina CAROLINA DE SOUZA LOPES, a Travessa conhecida como Lugo, localizada na Rua Lugo, no Jardim Lugo - Vila Nova Mazzei. (croqui em anexo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada CAROLINA DE SOUZA LOPES, a Travessa conhecida como Lugo, localizada na Rua Lugo, no Jardim Lugo - Vila Nova Mazzei. (croqui em anexo)

Art. 2 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2.000.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 08 JUN 2000 ★
yhk/ 16:15
- DT. 10 -

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.860



Folha n.º 02 do proc.
n.º 01-0215 de 2.000
NORMA M. S. Marques
Assistente Técnico de Orçã
Registro M. 866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

JUSTIFICATIVA

CAROLINA DE SOUZA LOPES natural de Salto Grande, São Paulo, do lar, viúva, veio a falecer no dia 7 de janeiro de 1.989, com 76 anos de idade, deixando os filhos: Aroldo de Souza e Doroti de Souza Martins.

Dona Carolina foi a primeira moradora da Travessa conhecida como Lugo, nº 63, onde por várias vezes atendia os moradores que a procurava, sabia como poucos compreender os sofrimentos das pessoas, sempre participava dos movimentos beneficentes em prol da melhoria das condições de vida da comunidade.

Pelo seu incessante trabalho e entusiasmo na consecução de melhoramentos públicos no local, era bem quista pelos amigos e vizinhos, granjeando confiança, simpatia e admiração, devido a sua prestabilidade, dedicação e sempre disposto a encampar as lutas pela conquista dos benefícios pelo crescimento do bairro.

Face ao exposto, e por ter sido uma mulher trabalhadora, lutadora, e querida por todos os moradores do local, e dando um exemplo de luta para alcançar o seu ideal, temos a certeza da aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa.

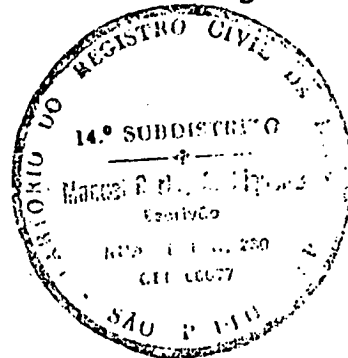
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL
14.º SUBDISTRITO - LAPA
 RUA ALBION, 230 - 1.º ANDAR
 MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA
 SERVENTUÁRIO

Folha n.º 03 do proc.
 n.º 01.0213 de 1989
 Noemia M.S. Marques
 Assistente Técnico de Direção
 Registro 10.866



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 33.866 a fls. --148 no livro n.º -C-57- de registros de obitos, encontra-se o assento de **CAROLINA DE SOUZA LOPES,-**, falecido aos 7 de janeiro- de 19 89 as 23 horas e 40 minutos, em a rua Faustolo,- L.633- Lapa-São Paulo- de sexo -feminino- de cor -branca- , profissão -do lar,- natural de Salto Grande, neste Estado,- domiciliado em Trabessa, digo Travessa Lugo,- 63- Jardim Tremembé-S. Paulo- e residente em mesmo endereço,- , com 76 anos- de idade, estado civil viuva,- filha a de **ANTONIO RAMOS,-** e de **MARIA JOSE,-** tendo sido declarante **Aroldo de Souza- (prov. 26/81)-** o óbito atestado pelo **Dr. Paulo Sergio Barboza,-** que deu como causa da morte **caquexia- neoplasia pancreatica,-** e o sepultamento feito no cemitério de **Taboão da Serra-S. Paulo-**

Observações: A falecida éra viuva de João do Carmo Lopes, com quem fora casada em local e data ignorados, deixando os seguintes filhos: - **Aroldo de Souza e Doroti de Souza Martins,** não era eleitora, deixa bens a inventariar,- Falecimento ocorrido aos sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove- Assento lavrado hoje. Eu, **NATALINO MORAIS CRUZ** datilografei.-

NATALINO MORAIS CRUZ
 Escrevente

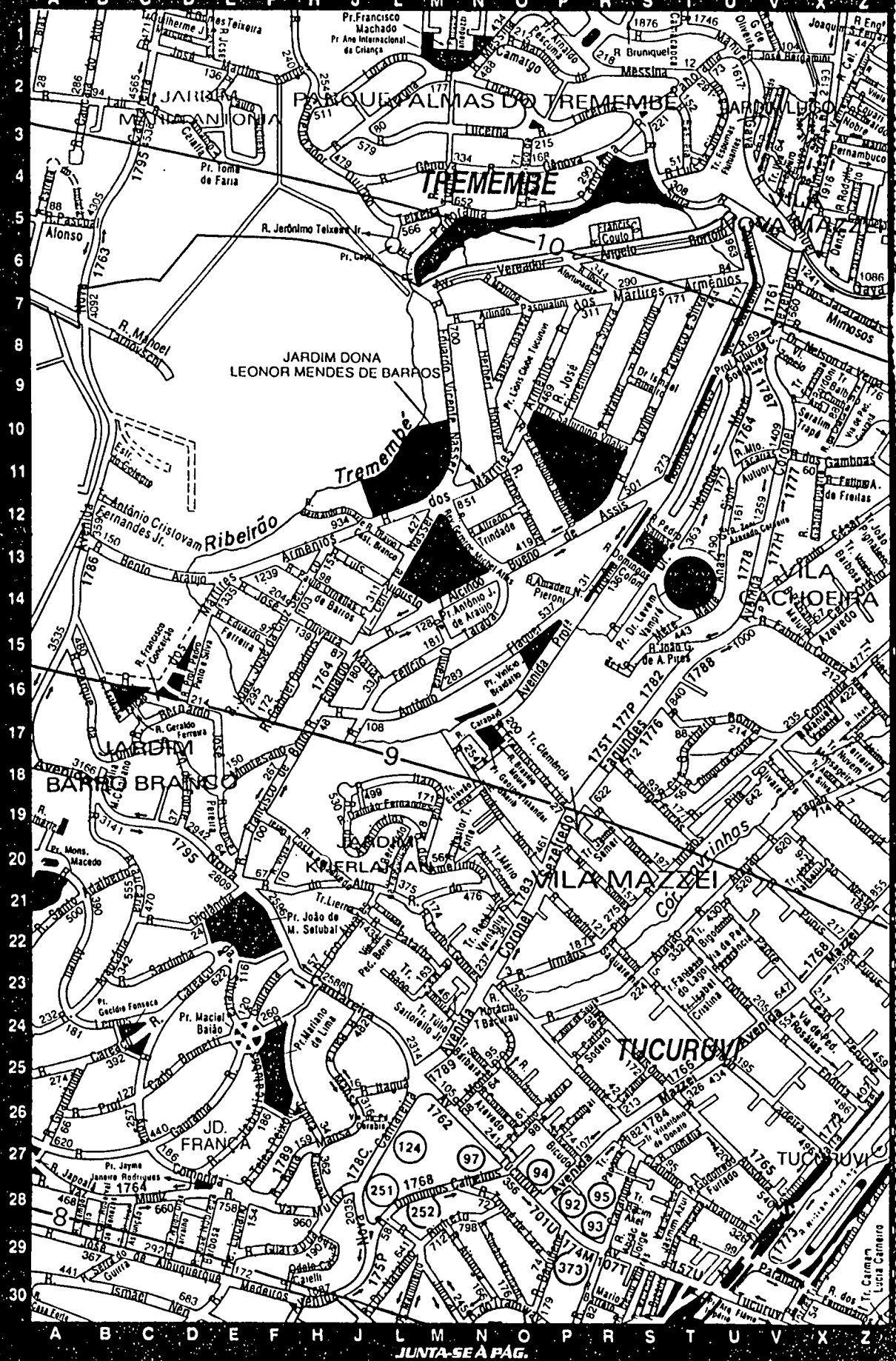
Lapa, 11 de janeiro de 19 89

O Oficial

MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA
 Escrevente

O atestado é verdade e dou fé.

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL	
- 14.º Subdistrito -	
- Lapa - S. Paulo - S.P. -	
Valor cobrado pelo	629.12
Ass. Serventia	629.12
Ass. Estado	629.12
Ass. IPESP	629.12
Ass. (outros)	629.12
Ass. (outros)	629.12





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-0219 de 2000 08 / 06 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 09/06/00

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Com. de Const. e Justiça
09 / 06 / 2000
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/06/2000 às 15h.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Alam Lopes
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de 8 2000

[Signature]
Presidente

Assistente Parlamentar
Registo nº 2000

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 15.06.2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo 219/2000
Carmem de Melo
Reg. 101041

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 219/2000, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Carolina de Souza Lopes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 219/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 13/06/2000

WADIMUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

15/06/00
amnk
Presidente

pk/inf0219-00

A LEG. 3
EM 15 / 06 / 00

Hélio
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

15/06/00 17:53h
[Assinatura]

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

15/06/2000

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

15/06/2000

[Assinatura]
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUEm _____, juntado 1 _____ nesta data
documentos _____ o papel de informação
rubricado _____ sob folhas n^{os} _____
Em 03/07/00 1

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV
[Assinatura]



Folha nº. 07	do proc.
Nº. 219	de 2000
O funcionário	<i>Paulo</i>

DOUTOR CELSO ROBERTO PITTA
Assessor Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0207/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 219/2000, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Carolina de Souza Lopes, a Travessa conhecida como Lugo, localizada na Rua Lugo, no Jardim Lugo - Vila Nova Mazzei, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Armando Mellão Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 219/2000 de fls. 01, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha nº. 08 do proc.
Nº. 219 de 12000
O funcionário Luiz
LILIANA MARIA MOUTANO BOESIO
Assistente Técnico de Direção

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 207/00 , de 21/6/00,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 219/2000, de
autoria do Ver. José Viviani Ferraz.

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 219/2000 de fls. 01, de planta de fls. 04 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

28/6/00

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

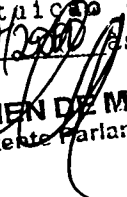
Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 219 de 2000 03 07 100 (a) LILIANA MARTA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

A Doute Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/07/00.


ANGELA BORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/2000 às 18h35 min.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 110, 11 e 12 #

Em 09 8 00

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

076 /00

Folha nº 10 #	do
Processo 29/00 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 1-1130	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de Agosto de 2000

15 - DCREC
15-0183/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO FITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/crrts

Relação-1

RECEBIDO EM LEG. 3

08/ 8 12000
15:00 *AS*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 08/08/00

AS
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/00 às 17:52 hs.

AS
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Folha nº 1) #
Processo 259/00 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 219/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0207/00,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 076/00.

JELLY PERARRUBIA FACUNDES
ASSESSORA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 127 do
Processo 291/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de Informação n.º

do processo n.º 2000.0141.061.6 em 10/07/00

LILIAN DE FÁTIMA LEITE BANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO : 219/00 REFER. ATUAL : 273/00 J.V. FERRAZ

A) DADOS SOBRE O TIPO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLAÇÃO : DE/38.049/94 COM.LG : 20.276-P

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL

NOME ATUAL : TV LUGO

DENOMINAÇÃO OFICIAL : NAO

HOMONÍMIA : SIM

LOGRADOURO COM.LG : 20.275-A LEGISLAÇÃO : DE/15.353/78

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV CAROLINA DE SOUZA LOPES

HOMONÍMIA : NAO

D) DADOS TÉCNICOS :

INSUFICIENTES

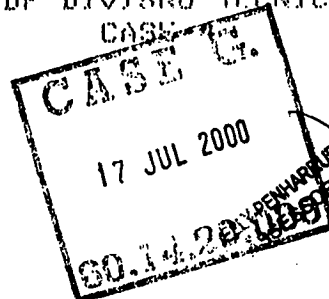
E) OBSERVAÇÕES :

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTES DESCRIÇÃO: TRILHO NA RUA MANUEL GAYÁ FERREIRO APROXIMADAMENTE 52 MTS. ALÉM DA RUA LUGO. (SETOR 020 - QUADRA: 182).

10/07/00

Marília Semeghini

ANA MARIA SEMEGHINI
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA SUBSTITUTA



RECEBUEMOS
17 JUL 2000
CARLOS ROBERTO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação, rubricado sob

Documento

folha nº 13e14 — a)

16/08/00

Hélio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PL Nº 219/2000.
10/08/2000

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público denominado, localizado na Rua Lugo, no Jardim Lugo, Vila Nova Mazzei.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 219/2000

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim Lugo -
Distrito do Tremembé, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público denominado, com início na Rua Manuel Gaya e término aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, (Setor 070 – Quadra 189), situado no Jardim Lugo – Distrito do Tremembé .

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor

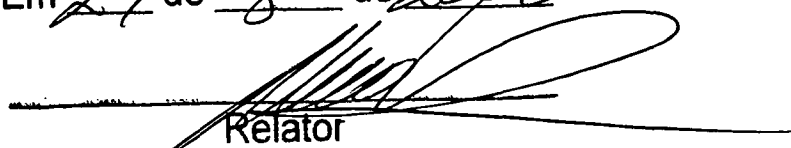

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 22 de 8 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ

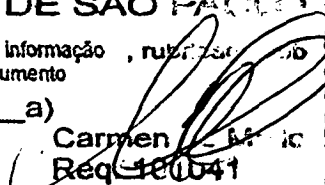
De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.

Em 29 de 8 de 2000


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ informação , rubrica Documento

folha nº 15216 a) 

06/11/00 Carmen Req 10041

*Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER Nº 16 - PAR
16-1216/2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 219/2000.

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público inominado, localizado na Rua Lugo, no Jardim Lugo, Vila Nova Mazzei.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 219/2000

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-0488/2000

rb/pl0219-00

1



Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público denominado, com início na Rua Manuel Gaya e término aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, (Setor 070 – Quadra 189), situado no Jardim Lugo – Distrito do Tremembé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/10/00

[Handwritten signatures and initials]

EXATIM

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/11/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 06.11.00 as 14 h.

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Aurelio Nomura

PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 / 11 / 00
Tomás Reis
PRESIDENTE

DEQUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e parcel de Informação
ubricado _____ sob folha _____ n.º 17. _____

Em 29/12/00

mts
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-17-

do processo nº

219 2000

de 19

29, 12, 00

(a)

msl.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

msl.

Secretário(a)

Reg. nº 10657

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	

VIVIANE FERREIRA LOPES

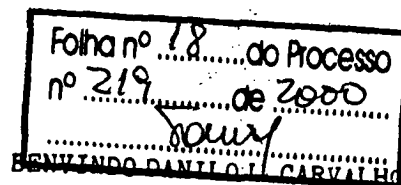
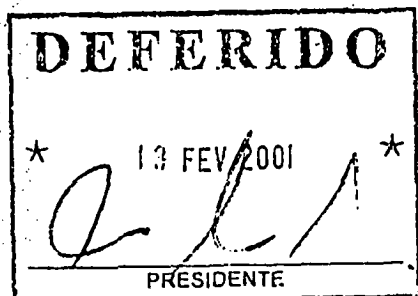
Assistente Técnico de Direção III L. 1.99

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 19. 22 02 1001
.....

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258



Câmara Municipal de São Paulo



Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-0083/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado, a tramitação dos seguintes Projetos de Leis de minha autoria:

PL 0382/2000 - PL 0329/2000 - PL 0313/2000 - PL 0300/2000 - PL 0260/2000 -
PL 0246/2000 - PL 0236/2000 - PL 0219/2000 - PL 0209/2000 - PL 0189/2000 -
PL 0154/2000 - PL 0216/1999 - PL 0036/1999 - PL 0579/1998 - PL 0460/1998 -
PL 0033/1998 - PL 0844/1997 - PL 0250/1998 - PL 0391/1998 - PL 0077/1997 -
PL 0153/1997 - PL 0033/97 - PL 0056/1996 - PL 0939/1995 - PL 1364/1995 - PL
0055/1999 - PDL 0109/1998 - PR 0014/1997.

Expediente

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2.001.

Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

2000, 22, 02, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

20/02/2001

BRENO CANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13 - 0083/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 22.02.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

A Com. de Pol. Urbana

23/02/01

BRENO CANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 28.02.01 as 14 h.

Maria Tereza da Silva Bort
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Fran H 26

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

Pl-13, 03, 2001

[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 20. _____

Em 21/03/01

[Signature]
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0009/2001

Folha nº — 20 —	do
Processo 219/00	
Marta Tereza da Silva Berti	
Reg. 10851 mss.	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 219/00

Objetiva o presente PL nº 219/00, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Rua Carolina de Souza Lopes, o logradouro público conhecida como Travessa Lugo, localizada na Rua Lugo, no Jardim Lugo – Vila Nova Mazzei.

Conforme informações do Executivo à fl. 12, o leito do logradouro é oficial conforme Lei nº 34.049/94, com CODLOG 20.276-2, não possuindo homonímia. A sua denominação não é oficial.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 1.216/00 de 31 de outubro de 2000, foi pela legalidade.

O Executivo observou que os dados são insuficientes para a descrição do logradouro e sugeriu a seguinte descrição : Início na Rua Manoel Gaya término aproximadamente 52 m além da Rua Lugo (Setor 070 – Quadra 189).

A Comissão citada acima elaborou um substitutivo, complementado com descrição apresentada pelo Executivo.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21.03.01

Vereadora Aldaiza Sposati

Presidente

Vereador Farhat

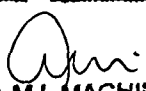
Relator

17 - RELCOM
17-3002/2001

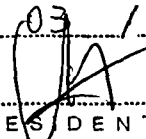
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23 / 03 / 01


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Cult. e Esportes;
Em 28.03.01 as 11:10 h.


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR RAUL CORTEZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 03 / 01

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e pspel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 21
Em 05 / 04 / 01





16 - PAR

16-0068/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 219/00**

Folha nº - 21 - do

Processo 219/00

Amélia Mazyuni Iguchi
Reg. 11133

Tendo por autor o nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Travessa Carolina de Souza Lopes a logradouro público com início à Rua Manuel Gaya e término a aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, no Jardim Lugo, Distrito do Tremembé.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões do órgão técnico do Executivo consultado quanto a uma descrição mais precisa do logradouro a ser denominado. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a uma senhora que foi a moradora pioneira do logradouro em questão.

Conforme se lê na Justificativa ao projeto, sua dedicação aos movimentos beneficentes em prol da melhoria das condições de vida da comunidade é digna de ser lembrada e exemplo a ser seguido.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

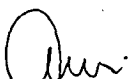
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/01.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6006/2001

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/04/01


AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretaria - RF 11.133

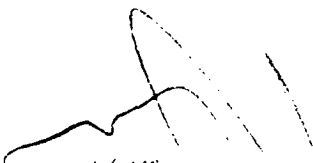
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 09/04/2001 às 13h00.

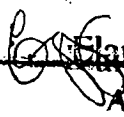

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretaria - RF 11.135

Ao Nobre Vereador Milton Lente
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de abril de 2001

Elaine Carvalhal
Presidente


SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de Informação
publicado sob folha n.º 22
Em 09/05/01


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.

16-0218/2001

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 219/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 02 do

Processo 219/00

Marta Pimenta R. Ravena
Reg. 1108

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Travessa Carolina de Souza Lopes o logradouro público inominado, com início na Rua Manuel Gaya e término a aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, no Jardim Lugo, distrito do Tremembé.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para contemplar a descrição de localização apresentada pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/02

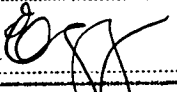
Presidente -

Elism Bahrul

Relator -

[Handwritten signatures]

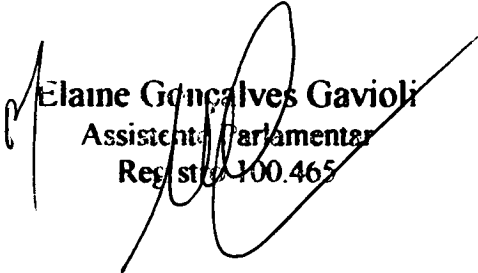
17 - RELCOM
17-2037/2001

Publicação de Matéria de
 Liberação Pelas Comissões:
 (fs. 15, 20, 21 e 22)
 colocados no DOM de 12/maio 2001.
 página(s) 46, coluna 3ª e 4ª.
 conforme art. 82 § 1º, do RL.
 original: 

Just 12/05/01 - 42 C/35
 verb. 09/01 - 42 C/3545
 Edu 68/03 - 42 C/45
 Fer 218/03 - 42 C/45

Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

A Leg. 3/
 Em, 14/05/01


Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
 14 / 05 / 2001
 15:40 h 

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

23/05/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe da Seção Técnica IV

Srª Chefe,

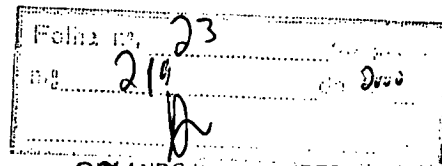
Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

23/05/2001


ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado  recia data
 documento  e para a informação
 rubricado  com data 23/05/01
 Em 18/06/01


ORLAÍCIO KÓCI MENDES
 Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0307/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 219/2000, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina logradouro público inominado situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

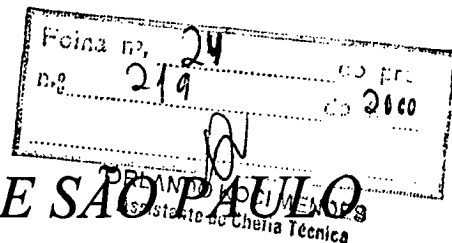
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/za



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0307/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 219/00). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público inominado, com início na Rua Manuel Gaya e término aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, (Setor 070 - Quadra 189), situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUL ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, KATHYA RECHIA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

ABA/za



Folha nº 25
n.º 219
do 2001
REGISTRO DE DOCUMENTOS
Secretaria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.142 DE 13 DE *junh* DE 2001.

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim
Lugo - Distrito do Tremembé, e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público uninominado, com início na Rua Manuel Gaya e término aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, (Setor 070 - Quadra 189), situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé.

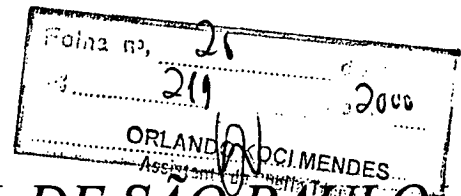
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 2001.

O Presidente

ABA/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 307, de 30/05/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 219/00, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL

05/6/01


MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 219

de 19

2001; 18 06 01

(a)

ORLANDO KOCLIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13.142, 13 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Lei nº 219/2000, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Carolina de Souza Lopes, o logradouro público inominado, com início na Rua Manuel Gaya e término aproximadamente 52 metros além da Rua Lugo, (Setor 070 - Quadra 189), situado no Jardim Lugo - Distrito do Tremembé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no de 14 / 06 / 2001
página 01 de 02
Conferido:

Ao DT.94 – arquivo,

Para arquivamento.

18/06/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>22-2-2001</u>
Arquivado novamente em	<u>19-6-2001</u>
Cl <u>27</u>	Fls. ° O Func° <u>12</u>

LINA ARCELO
Documentalista - R-100.927

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)